

EDITAL

(Doc. nº: 4519/2020/I)

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, torna público que por Despacho datado de 15-09-2020, de acordo com o nº 3 do artigo 10º da Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de setembro, determinou o seguinte:

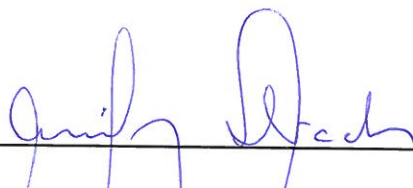
- 1- Que os estabelecimentos abrangidos pelo nº 1 do artigo 10º da citada Resolução, e não excecionados pelo nº 2 do mesmo artigo, mantêm o horário de abertura atualmente em vigor;
Tal decisão tem como fundamento, o facto de não existir no concelho de Trancoso, designadamente na sede do concelho, um significativo fluxo de pessoas que se movimentem, quer em transportes públicos, quer em viaturas particulares, que justifique a alteração do horário de abertura dos estabelecimentos.
- 2- Que os estabelecimentos previstos no nº 3 do artigo 10º da referida Resolução, mantêm o seu horário de encerramento, com exceção dos estabelecimentos previstos no Regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços com horário de funcionamento para além das 20:00 horas, e que passam obrigatoriamente, a partir das 00:00 horas do próximo dia 17 de setembro, a encerrar a sua atividade até às 23:00 horas, com as exceções legalmente previstas, nomeadamente as constantes do nº 5 do artigo 10º da mencionada Resolução;

As presentes medidas poderão ser alteradas ou revogadas, caso haja alteração superveniente das circunstâncias que as determinaram.

Para constar, se publica o presente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Paços do Município, 15 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara



(Amílcar José Nunes Salvador)